

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N°151/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM

Data do edital: 25/11/2025

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 08 de dezembro de 2025 às 08:30 hrs

LOCAL: ([plataforma eletrônica :www.bnc.org.br ou https://bnccompras.com/process/processseearchpublic?param1=1](http://www.bnc.org.br))

ADJUDICAÇÃO:

HOMOLOGAÇÃO:

FRACASSADA

FORNECEDOR:

CONTRATO:

VALOR: R\$

000001



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 101/2025

DATA: 04/11/2025

Visão Geral

OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Solicitação de abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa de viagens, visando à execução do **Convênio 0493/2025 "Mais Viagem"**, do Governo do Estado do Paraná, destinado a pessoas da melhor idade e famílias em situação de vulnerabilidade social do nosso município, para atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo.

JUSTIFICATIVA: Trata-se de viagem turística aos pontos turísticos e históricos da cidade de Guarapuava/PR, contemplada pelo Programa Mais Viagem, do Governo do Estado do Paraná. As datas das viagens serão definidas após o processo licitatório em virtude do prazo legal de publicação.

Gestor:

ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro
Local de Entrega:

Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Finais

Documentação anexa:

- CONVÊNIO PARANÁ MAIS VIAGENS
- PLANO DE TRABALHO
- ORÇAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 50.97

Em 10 11 12025

Assinatura.....

ASSINATURA

Secretário ou funcionário responsável:

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo



JOY TURISMO

000002

ESTADO
DO PARANÁ

JOY TURISMO GUARAPUAVA

CNPJ: 45.216.224/0001-73

ENDEREÇO: RUA GUAIRA, 5555, SALA 24

TEL: (42) 99115-208

ORÇAMENTO

Cliente: Prefeitura Municipal de Palmital - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moisés Lupion 1001 - Centro, 85.270-000

Telefone: (42) 3657-1222

ITEM	DESCRÍÇÃO DETALHADA	VALOR TOTAL
Viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.	<p>Data: 27/11/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	<p>R\$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais)</p>



JOY TURISMO

JOY TURISMO GUARAPUAVA

CNPJ: 45.216.224/0001-73

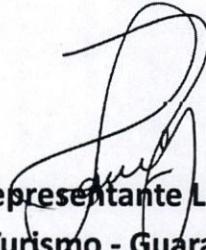
ENDEREÇO: RUA GUAIRA, 5555, SALA 24

TEL: (42) 99115-208

000003
LO
CETIQU

Viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.	<p>Data: 03/12/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	<p>R\$ 17.760,00 (Dezessete mil setecentos e sessenta reais)</p>
VALOR TOTAL	<p>R\$ 35.520,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos e vinte reais)</p>	

Orçamento válido até dia 15/12/2025


Representante Legal
Joy Turismo - Guarapuava

Guarapuava 15 de Outubro de 2026



SERBAI TURISMO LTDA.
44.868.410/0001-24

000004

PROTÓCOLO
Fls. 46
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

RUA MOISES LUPION, N° 1195 - Centro, 85.270-000- Palmital - PR
(42) 9 9936-4665 - (44)9 9972-5571

ORÇAMENTO

Palmital, 19 de Agosto de 2025. Nº036/2025

Dados do cliente

Cliente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ:	76.680.025/0001-82
Endereço:	RUA MOISES LUPION, 1001 - CENTRO - PALMITAL / PR
Telefone:	

Item	Descrição detalhada	Valor Total
Viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.	<p>Data: 27/11/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	R\$ 17.900,00 (Dezessete mil e novecentos reais)



SERBAI TURISMO LTDA.
44.868.410/0001-24

000005

PROTÓCOLO
Fs. 47
Mov. 34
INTEGRADO DO ESTADO

RUA MOISES LUPION, N° 1195 - Centro, 85.270-000- Palmital - PR
(42) 9 9936-4665 - (44)9 9972-5571

	<p>Data: 27/11/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, degustação de més de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	
TOTAL	R\$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais)	

Validade da proposta: 05/12/2025.

Nilson Ivan Serbai
Representante Legal. NilsonivanSeibai
SERBAI TURISMO LTDA.

ORÇAMENTO: 037/2025
Palmital, 15 de Outubro de 2025
Cliente: Prefeitura Municipal de Palmital - PR
CNPJ: 75.680.025/0001-82
Endereço: Rua Moisés Lupion, N 1001 - Centro , 85.270-000
Telefone: (42) 3657-1222

ITEM	Descrição Detalhada	Valor Total
<p>viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.</p>	<p>Data: 27/11/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; - Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; - Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas; - Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza; - Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)
<p>Viagem com transporte em ônibus de 42 lugares, seguro viagem, guia de turismo credenciado. Alimentação: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural antes do retorno.</p>	<p>Data: 03/12/2025 Saída: 05:00 Retorno: 17:00</p> <p>Roteiro cultural e de natureza:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; - Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; - Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas; - Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza; - Parque das Araucárias: visita com guia <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	R\$ 18.100,00 (Dezoito mil e cem reais)

000007



VALOR TOTAL

R\$ 36.200,00

(Trinta e seis mil e duzentos reais)

***Validade da proposta: 05/12/2025**

Valmir Antônio dos Santos

**VALMIR ANTONIO DOS SANTOS
LGV TUR**

FICHA DE INFORMAÇÕES

1 – IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Prefeitura Municipal: Palmital-PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital/PR

Nome do Prefeito: Roberto Carlos Rossi

CPF: 864.308.079-91

RG: 5.369.303-2

E-mail: palmitaladm@palmital.pr.gov.br

Telefone: (42) 3657-1222 | **Celular:** (42) 9 9118-7156

2 – RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROCESSO

Nome: Evaristo Waligura

E-mail: turismo@palmital.pr.gov.br

Telefone: (42) 3657-1222 | **Celular:** (45) 9 9907-0479

3 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem: 11/12/2025

Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)

Quantidade de viajantes: 42 pessoas

Público da viagem: (pessoas em vulnerabilidade social e econômica): Pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social

Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por **seguro viagem coletivo**, proporcionando tranquilidade durante a atividade.

Acompanhados por **guias de turismo credenciados**, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas.

A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:

- **Café da manhã colonial** na Casa Amarela, com produtos típicos da região;

- **Almoço rural completo**, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;
- **Café da tarde rural de despedida**, antes do retorno.

O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:

- **Salto São Francisco**: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;
- **Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima**: visitação religiosa e cultural;
- **Casa Amarela**: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas;
- **Trilhas ecológicas e lagos**: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;
- **Parque das Araucárias**: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.

Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.

Justificativa: A viagem proporciona aos participantes uma experiência cultural, social e educacional, unindo lazer, aprendizado e integração. O roteiro inclui visitas a atrativos naturais e históricos, vivências gastronômicas típicas e atividades em meio à natureza, incentivando a valorização cultural e ambiental.

Além do enriquecimento cultural, a viagem favorece o bem-estar físico e emocional, fortalece os laços de convivência entre os participantes e promove momentos de socialização. Assim, trata-se de uma iniciativa que vai além do lazer, trazendo benefícios coletivos e individuais de grande relevância.

Objetivo da viagem: A viagem tem como objetivo promover inclusão social, integração e convivência entre os participantes, oferecendo experiências que unem lazer, cultura e educação. Busca-se estimular o bem-estar emocional, ampliar conhecimentos sobre o patrimônio natural e histórico da região e fortalecer vínculos comunitários. O impacto esperado é a valorização cultural, o aprendizado coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, reforçando a importância da participação social.

3.1 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem: 18/12/2025

Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)

Quantidade de viajantes: 42 pessoas

Público da viagem (pessoas em vulnerabilidade social e econômica): Pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social

Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos

por **seguro viagem coletivo**, proporcionando tranquilidade durante a atividade.

Acompanhados por **guias de turismo credenciados**, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas.

A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:

- **Café da manhã colonial** na Casa Amarela, com produtos típicos da região;
- **Almoço rural completo**, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;
- **Café da tarde rural de despedida**, antes do retorno.

O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:

- **Salto São Francisco**: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;
- **Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima**: visitação religiosa e cultural;
- **Casa Amarela**: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas;
- **Trilhas ecológicas e lagos**: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;
- **Parque das Araucárias**: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.

Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.

Justificativa: A viagem proporciona aos participantes uma experiência cultural, social e educacional, unindo lazer, aprendizado e integração. O roteiro inclui visitas a atrativos naturais e históricos, vivências gastronômicas típicas e atividades em meio à natureza, incentivando a valorização cultural e ambiental.

Além do enriquecimento cultural, a viagem favorece o bem-estar físico e emocional, fortalece os laços de convivência entre os participantes e promove momentos de socialização. Assim, trata-se de uma iniciativa que vai além do lazer, trazendo benefícios coletivos e individuais de grande relevância.

Objetivo da viagem: A viagem tem como objetivo promover inclusão social, integração e convivência entre os participantes, oferecendo experiências que unem lazer, cultura e educação. Busca-se estimular o bem-estar emocional, ampliar conhecimentos sobre o patrimônio natural e histórico da região e fortalecer vínculos comunitários. O impacto esperado é a valorização cultural, o aprendizado coletivo e a melhoria da qualidade de vida dos envolvidos, reforçando a importância da participação social.

3.2 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem:

Destino:

Quantidade de viajantes:

Público da viagem: (pessoas em vulnerabilidade social e econômica):

Roteiro:

Justificativa:

Objetivo da viagem:

3.3 - INFORMAÇÕES DA VIAGEM

Data da viagem:

Destino:

Quantidade de viajantes:

Público da viagem: (pessoas em vulnerabilidade social e econômica):

Roteiro:

Justificativa:

Objetivo da viagem:

ROBERTO CARLOS Assinado de forma digital
ROSSI:864308079 por ROBERTO CARLOS
91 ROSSI:86430807991
Dados: 2025.11.13
10:36:40 -03'00'

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

000012



**PLANO DE TRABALHO INTEGRANTE AO
TERMO DE CONVÊNIO N° 0493/2025**

I - DADOS DOS PARTÍCIPES

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO		CNPJ/MF 49.179.242/0001-83		
Endereço: Alameda Julia da Costa – 64/Bairro São Francisco	Município CURITIBA	UF PR	CEP 80410-070	Telefone 41 3304 7058
Web site: www.turismo.pr.gov.br	Endereço Eletrônico (e-mail):			
Nome do Responsável Jefferson Abade				
Decreto de Nomeação 9.402/2025	Cargo: DIRETOR GERAL			
Prefeitura Municipal Palmital		CNPJ/MF 75.680.025/0001-82		
Endereço: Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital	Município Municipal Palmital	UF PR	CEP 85.270-000	Telefone (43) 3657-1222
Web site: https://www.facebook.com/prefeituradepalmital/	Endereço Eletrônico (e-mail): palmitaladm@palmital.pr.gov.br			
Nome do Responsável Roberto Carlos Rossi				
RG: 5.369.303-2	CPF 864.308.079-91	Cargo Prefeito Municipal		

II – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio de uma viagem rodoviária para a população do município de Saudade do Iguaçu, as viagens estão previstas para o(s) seguinte(s) destino(s) e data(s) e público alvo: Viagem com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social, com destino a

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

Guarapuava, nos dias 27 de novembro 2025 e 03 de dezembro 2025 promovendo e incentivando o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.

III – JUSTIFICATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE CONVÊNIO

Por meio deste convênio e com foco no turismo rodoviário, o município contribuirá para o incentivo do turismo dentro do Estado, ao mesmo tempo em que proporciona experiências enriquecedoras para os participantes e estimula a economia turística. Oferecer viagens turísticas rodoviárias para essa parcela da população não apenas proporcionam momentos de lazer, mas também gera um impacto positivo na vida dos participantes, contribuindo para seu bem-estar físico e emocional, além de enriquecer a comunidade como um todo.

É necessário destacar que os impactos econômicos advêm do fato de turistas serem consumidores temporários no local visitado. Entre os principais efeitos positivos estão: ganhos de divisas e créditos na balança de pagamentos, faturamento das empresas, taxas e impostos para os municípios, tanto receptor quanto emissor, geração de empregos, renda, construção, melhorias de infraestrutura e equipamentos turísticos, profissionalização da mão de obra, e o efeito multiplicador econômico proveniente da vasta gama de produtos e serviços consumidos no local.

IV – METAS A SEREM ALCANÇADAS

Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para a população de Palmital destinadas a fomentar o desenvolvimento turístico no Paraná, estimular o fluxo de turistas, impulsionar a economia regional de forma integrada, sustentável e responsável.

V – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA SETU:

1. Acompanhar a realização da viagem rodoviária de cunho turístico durante suas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem.
2. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira, e o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, anexo a este instrumento.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

3. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe Instrução Normativa nº 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Resolução nº 46/2014 TCE/Pr. ou outro que venha substituí-las.

4. Analisar a prestação de conta do MUNICÍPIO, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria.

5. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste.

6. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no sitio oficial do Estado do Paraná na internet.

7. Notificar o Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

8. Divulgar o Evento em seus canais de comunicação, tanto estaduais como regionais

9. Comunicar e envolver a Instância de Governança Regional ao qual o município está afeto, nas fases de pré-viagem, viagem e ou pós-viagem, visando atribuir compromisso com o turismo regional.

O MUNICÍPIO compromete-se a:

1. Realizar viagens rodoviárias de cunho turístico para o destino elegido, conforme Plano de Trabalho, direcionadas aos públicos-alvo: Pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social.

2. Observar o caráter de inclusão social, direcionada a participação para pessoas que atendam critérios de vulnerabilidade social, estudantes, pessoas idosas e de baixa renda, bem como aquelas pessoas atendidas pela área da assistência social municipal e integrantes do Cadastro Único;

3. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

PARANÁ



GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

000015

PROTOCOLO
Fls. 122
Mov. 64
INTEGRADO DO ESTADO

4. Aplicar os recursos financeiros, conforme Plano de Trabalho parte integrante e indissociável deste Convênio.

5. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo.

6. Na forma dos artigos 709 e 710 do Decreto Estadual 10.086/2022, fica obrigada a:

a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos não exceder ao prazo de um mês;

b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização da SETU para utilização do recurso da aplicação financeira, via aditivo devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste;

c) Devolver à SETU, quando da conclusão, rescisão, denúncia ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

7. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

8. Apresentar quando na formalização da Transferência Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Liberatória com o Concedente, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Trabalhista, GMS/PR, CADIN/PR, CEIS e CEPIM e devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio.

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

9. Em caso da utilização de recursos para contratação de serviços ou aquisição de insumos previstos no plano de trabalho, na ausência de três orçamentos válidos, poderá o tomador apresentar os contratos vigentes.

10. Responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

11. Contratar, obrigatoriamente, serviços cadastrados no CADASTUR e seguro viagem padrão, objetivando dar suporte e proteger os passageiros de possíveis danos que venham a acontecer em virtude de imprevistos durante a viagem;

VI - ETAPAS E/OU FASES DE EXECUÇÃO

Descrição da ação	Responsável	Início	Término
Uma viagem para Guarapuava, no dia 27 de novembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza.	Prefeitura de Palmital	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias da data de publicação no DIOE
Uma viagem para Guarapuava, no dia 03 de dezembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza	Prefeitura de Palmital	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias da data de publicação no DIOE

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

PARANÁ
 GOVERNO DO ESTADO
 SECRETARIA DO TURISMO

000017



Pesquisa de Perfil e Satisfação Turística	Prefeitura de Palmital- SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Relatório de viagem com imagens	Prefeitura de Palmital - SETU	A partir da data de publicação no DIOE	05 dias após término do evento
Acompanhamento e Fiscalização do processo	Prefeitura de Palmital -SETU	A partir da data de publicação no DIOE	100 dias da data de publicação no DIOE

VII – DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS;

O acompanhamento das metas será realizado por meio de relatórios técnicos e supervisão da equipe técnica da CONCEDENTE. A cada etapa concluída, a CONVENENTE deverá enviar os documentos necessários para comprovar a execução. Além disso, o município será responsável por fornecer à Secretaria depoimentos, fotos e vídeos que documentem a realização da viagem e a participação dos viajantes, como parte da comprovação e divulgação das atividades.

VIII – DETALHAMENTO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

Para a realização das atividades relacionadas será necessária à contratação de empresa especializada em viagens turísticas (agência de viagem), devidamente cadastrada no CADASTUR, para realização das atividades programadas.

IX – PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	CUSTO TOTAL
1	Uma viagem com pessoas idosas, com 60 anos ou mais, que se encontram em situação de vulnerabilidade econômica e social uma viagem para Guarapuava no dia 27 de novembro 2025. O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima;	R\$ 35.520,00

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

000018

PROTOCOLO
Fis. 125
Mov. 64
INTEGRADO DO ESTADO

	<p>visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza; Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.</p> <p>Uma viagem para Guarapuava, no dia 03 de dezembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza.</p>	
VALOR TOTAL		R\$ 35.520,00

X – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

PAGAMENTO	Novembro	Dezembro	Mês 3	Mês 4
Integral	50%	50%	%	%
	R\$ 17.760,00	R\$ 17.760,00	R\$	R\$

Despesas Correntes	Custo Unitário	Total
Soma de Despesas Correntes R\$		
Despesas de Capital		

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

PARANÁ

G O V E R N O D O E S T A D O
SECRETARIA DO TURISMO

00001



SETU	
Dotação Orçamentária:	
03700.3702.23.695.21.8376 -Paraná Mais	
Turístico	
Natureza da Despesa: 3390.3905 –	
Serviços Técnicos Profissionais	
Fonte de Recurso: 500 – Recursos não	
Vinculados de Impostos	
Valor Total: R\$ 30.000,00	
	Uma viagem para Guarapuava, nos dias 27 de novembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco; passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza.
	Uma viagem para Guarapuava, no dia 03 de dezembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo
	R\$ 30.000,00

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

000020



	bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco; passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima; visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza.	
Contrapartida do Município 12 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo 12.002 Departamento de Indústria, Comércio Serviço e Turismo 22.661.2001.2031 Atividades do Departamento de Indústria, Comércio Serviço e Turismo 3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção 000.0000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres) Valor Total: R\$ 5.520,00	CONTRAPARTIDA EM DINHEIRO R\$ 5.520,00	R\$ 5.520,00
Soma Despesas de Capital R\$		
VALOR TOTAL (Correntes e Capital)		R\$ 35.520,00

Jefferson Abade
Diretor Geral

Datado e assinado eletronicamente

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal Palmital

Datado e assinado eletronicamente

Rua Alameda Júlia da Costa, 64 - São Francisco - Curitiba/PR (41) 3304-7058



ePROTÓCOLO

000021



Documento: Anexo_16_2PlanodeTrabalhoPalmital.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 31/10/2025 14:37.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 31/10/2025 14:22 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.403.068-8** por: **Cabira Papcke** em: 31/10/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

TERMO DE CONVÊNIO Nº 0493/2025

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA
DE ESTADO DO TURISMO E O MUNICÍPIO
PALMITAL.**

O Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado do Turismo - SETU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 49.179.242/0001-83, com sede na Alameda Júlia da Costa, 64, Curitiba - Paraná, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Diretor Geral, por força da Resolução n.º 010/2025, Jefferson Abade , nomeado pelo Decreto nº 9.402 de 01 de abril de 2025, portador da Cédula de Identidade/RG nº 3.191.686-0 e do CPF nº 462.838.389-87, residente e domiciliado nesta capital e o Município de Palmital, inscrito no CNPJ/MF n.º 75.680.025/0001-82, com sede Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - Palmital, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representada por seu prefeito, Roberto Carlos Rossi, portador do RG 5.369.303-2 e CPF nº 864.308.079-91, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 24.403.068-8, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Despacho Governamental datado de 04 de 2023 e que será regido pelas disposições contidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Estadual 10.086/2022, mediante as Cláusulas e condições a seguir e;

Considerando as disposições constitucionais e a Lei Estadual nº 15.973, de 13 de novembro de 2008, que estabelece a Política de Turismo do Paraná, que se constitui em um conjunto de estratégias e prioridades que orientam o desenvolvimento sustentável do turismo no Estado do Paraná, integrando sua política econômica, de forma planejada e organizada, consolidando-o como destino turístico e proporcionando a inclusão social de sua população; Considerando as disposições da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023 que estabelece as competências da Secretaria de Estado do Turismo nos termos do art. 50.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Página 1 de 17



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

O presente termo tem por objeto a conjugação de esforços destinados a fomentar o fluxo turístico do Paraná, por meio do turismo rodoviário e da inclusão social com uma viagem para Guarapuava, nos dias 27 de novembro 2025 e 03 de dezembro 2025, com pessoas em vulnerabilidade e pessoas da terceira idade (idosos) assistidos pela Secretaria de Assistência Social. O passeio terá transporte em ônibus equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivos, serão acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza; Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.

§1º A viagem deverá ser realizada em até seis meses, a contar da data dos orçamentos realizados e durante a vigência do termo.

§2º Caso a viagem não tenha ocorrido na data anteriormente agendada, deve o Município oficiar a SETU justificando a não realização, informando a nova data com antecedência de no mínimo 15 dias e declarando que os orçamentos foram mantidos.

§3º O reagendamento da viagem poderá ocorrer em uma única vez, exceto por caso fortuito ou força maior.

§4º Não realizada a viagem conforme parágrafo primeiro, o convênio deverá ser denunciado, nos termos da Clausula Décima Sexta.

000024



SECRETARIA DO TURISMO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º **24.403.068-8**

2.1 O Plano de Trabalho aprovado poderá ser alterado pelas partes, mediante Termo Aditivo, após manifestação jurídica do órgão competente, desde que não implique em alteração do objeto do Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3 . O presente Convênio terá vigência de 100 (cem dias) após a publicação do DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu término, acompanhado da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4. Os PARTÍCIPES obrigam-se a cumprir todas as obrigações assumidas mediante a assinatura desse convênio, sendo que:

4.1 Compete ao CONCEDENTE:

4.1.1 providenciar a liberação e efetuar a transferência de recursos financeiros para o **CONVENENTE** de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Anexo I - PLANO DE TRABALHO, em conta bancária específica, vinculada ao Convênio;

4.1.2. exigir que a implementação do objeto do presente Convênio guarde conformidade com o Anexo I – PLANO DE TRABALHO;

4.1.3. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação das ações e obras necessárias ao cumprimento do objeto deste Convênio;

SECRETARIA DO TURISMO

- 4.1.4. dar ciência nos relatórios de fiscalização oriundos do CONVENENTE e por ele certificados, e encaminhar ao setor competente para a transferência do valor da parcela correspondente, conforme Anexo I – PLANO DE TRABALHO;
- 4.1.5. exigir do CONVENENTE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.6. notificar o CONVENENTE, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.7. emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.8. alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.9. efetuar a prestação de contas da parte que lhe couber, nos termos e na forma do exigido pela Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.1.10. analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.11. notificar o CONVENENTE, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial;

4.2 Compete ao CONVENENTE:

- 4.2.1. providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;
- 4.2.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Anexo I - PLANO DE TRABALHO, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução e implementação do projeto;
- 4.2.3. realizar a viagem em até seis meses da data dos orçamentos apresentados, desde que as empresas mantenham os preços. Caso contrário, a viagem não poderá ser realizada e o convênio denunciado.
- 4.2.4. não utilizar os recursos recebidos do CONCEDENTE em finalidade diversa da estabelecida no presente convênio;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

- 4.2.5. observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis aos Convênios, e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;
- 4.2.6. responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio.
- 4.2.7. responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do CONCEDENTE em relação aos referidos pagamentos;
- 4.2.8. promover a aquisição e/ou contratação de bens e serviços, em conformidade com a legislação vigente;
- 4.2.9. manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;
- 4.2.10. executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, o objeto do presente Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, se for o caso;
- 4.2.11. Encaminhar os Relatórios Físico – Financeiro do presente Convênio, de acordo com o Plano de Trabalho.
- 4.2.12. apresentar ao CONCEDENTE prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA;
- 4.2.13. manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.2.14. submeter à apreciação e aprovação dos parceiros as eventuais alterações do objeto, o que se formalizará por aditamento;

000027



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

- 4.2.15. ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.2.16. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.17. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.2.18. restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
 - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
 - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.2.19. restituir ao CONCEDENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente do CONCEDENTE;
- 4.2.20. manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.2.21. prestar ao CONCEDENTE, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.2.22. responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.2.23. franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.2.24. efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;



SECRETARIA DO TURISMO

- 4.2.25. informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.2.26. cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.2.27. efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;
- 4.2.28. facilitar ao CONCEDENTE, todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções in loco e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.2.29. responsabilizar-se civil e criminalmente por negligência de serviços prestados por terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

5. Dá-se ao presente convênio o valor de R\$ 35.520,00 (trinta e cinco mil quinhentos e vinte reais), sendo que caberá ao CONCEDENTE a transferência do valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), devendo o CONVENENTE arcar com contrapartida no valor de R\$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte reais)

SETU

Dotação Orçamentária: 03700.3702.23.695.21.8376 -Paraná Mais Turístico

Natureza da Despesa: 3390.3905 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte de Recurso: 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Valor Total: R\$ 30.000,00

MUNICÍPIO Palmital.

12 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio Serviço e Turismo

12.002 Departamento de Indústria, Comércio Serviço e Turismo

22.661.2001.2031 Atividades do Departamento de Indústria, Comércio Serviço e Turismo

3.3.90.33.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção

000.0000.01.07.00.00 Recursos Ordinários (Livres)

000029



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

Valor Total: R\$ 5.520,00

5.1. os recursos financeiros serão repassados de acordo com o cronograma de composição de recursos, constante no Anexo I - Plano de Trabalho, e Cronograma Físico-Financeiro, sendo obrigatório para o repasse a apresentação da seguinte documentação:

- I. extrato da conta vinculada ao presente Convênio, comprovando que a mesma é específica para tal e encontra-se zerada;
- II. certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais certidões relativas a regularidade fiscal do CONVENENTE.

5.2. as aplicações financeiras serão aplicadas em caderneta de poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública;

5.3. os rendimentos de tais aplicações ou saldo positivo ao final da execução do presente convênio serão obrigatoriamente utilizados no objeto do convênio e sujeitos às mesmas condições de prestações de contas, devendo receber aprovação por parte do CONCEDENTE;

5.4. qualquer remanejamento dos valores constantes no Anexo I - Plano de Trabalho deverá ser enviado para aprovação dos parceiros e será objeto de Termo Aditivo;

5.5. o valor deste Convênio não poderá ser aumentado, salvo se houver ampliação do seu objeto capaz de justificá-lo, com expressa aprovação do CONCEDENTE e após a conclusão das etapas anteriores, devidamente comprovadas, por meio de prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6. Os recursos destinados à execução do objeto deste Convênio serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do CONVENENTE, e vinculados a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016.

6.1. os repasses dos recursos pelo CONCEDENTE deverão ser feitos conforme o cronograma presente no item X do Plano de Trabalho anexo.

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

- 6.2. A contrapartida deverá ser depositada na mesma data da liberação da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no termo de convênio ou no cronograma de desembolso.
- 6.2. a liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho (Plano de Trabalho), a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado;
- 6.3. os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo CONVENENTE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificar em prazos menores que um mês;
- 6.4. mediante celebração de Termo Aditivo, os rendimentos das aplicações financeiras poderão ser aplicados no objeto deste Convênio, desde que haja ampliação de seu objeto que assim o justifique, estando sujeito às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- 6.5. toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 6.6. o CONVENENTE deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7. O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo CONCEDENTE e pelo CONVENENTE, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 7.1. é expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:
- 7.1.1. pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao CONVENENTE;
- 7.1.2. transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4. finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5. pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6. pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7. pagamento de despesas de publicidade;

7.1.8. pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;

7.1.9. pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;

7.1.10. transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.11. transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2. para a realização de cada pagamento, o CONVENENTE deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3. as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENENTE, devidamente identificados com o número deste convênio;

7.4. constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o CONCEDENTE a notificar, de imediato, ao CONVENENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pelo CONCEDENTE;
- f) violação de qualquer das cláusulas deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8. O CONVENENTE deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas nos instrumentos legais aplicáveis.

8.1. o CONVENENTE deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;

8.2. a celebração de contrato entre o CONVENENTE e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza;

8.3 os serviços deverão, preferencialmente, ser contratados por agência de viagem cadastradas no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR, contendo seguro transporte e seguro de viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.

8.3.1 Caso não seja contratada agência de viagem, é obrigatório a contratação de transporte com seguro, bem como a contratação de seguro viagem com cobertura médica e hospitalar para os passageiros.

8.4 quando o destino da viagem indicar passeios de barcos, deve ser contratado seguro.

PARANÁ 
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO TURISMO

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do CONVENENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao CONCEDENTE para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.
- 9.1. qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão;
- 9.2. o valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado pôr termo aditivo;
- 9.3. os casos não contemplados no presente instrumento poderão ser alterados a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, mediante lavratura de Termo Aditivo, obedecidas às disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO

10. Fica designado(a), pelo CONCEDENTE, como Gestor(a) deste Convênio o servidor Paulo José Custódio, RG nº 226967-8 e como Fiscal o(a) servidor(a) Eder Lopes Bueno, RG 3.295.787-0 com prerrogativa técnica funcional, e pelo CONVENENTE como gestor e suplente (servidor(a) municipal), JOÃO CARLOS MACHADO, RG10.112.498-3 e JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA, RG 10.926.693-0 responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

10.1. São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- 10.1.1. receber do Gestor designado pelo CONVENENTE e encaminhar ao Gestor do Convênio do CONCEDENTE a documentação relativa a este instrumento, para que o mesmo verifique a conformidade com a legislação aplicada;
- 10.1.2. verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;
- 10.1.3. atuar como interlocutor entre o Gestor designado pelo CONVENENTE e o Gestor designado pelo CONCEDENTE;
- 10.1.4. elaborar Termos de Constatação do objeto deste convênio e encaminhá-los ao CONCEDENTE.



SECRETARIA DO TURISMO

10.2. São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

- 10.2.1. cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
- 10.2.2. diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- 10.2.3. acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- 10.2.4. atuar como interlocutor do CONCEDENTE;
- 10.2.5. prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- 10.2.6. zelar pelo cumprimento integral do convênio;
- 10.2.7. emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
- 10.2.8. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11. as prestações de contas parciais do CONVENENTE ao CONCEDENTE deverão ser apresentadas quando da conclusão de cada etapa, e no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após o término das mesmas. Além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a)relatório de execução do objeto;
 - b)notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número do convênio;
 - c)comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 11.1. quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade, se for o caso;

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO TURISMO

11.2. a prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a)relatório de cumprimento do objeto;
- b)notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do CONVENENTE e número do convênio;
- c)comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n. ° 28/2011, alterada pela Resolução n. ° 46/2014, e Instrução Normativa n. ° 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d)comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3. quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o CONVENENTE terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

11.4. se, ao término dos prazos estabelecidos, o CONVENENTE não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária;

11.5. o Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública;

11.6. o CONCEDENTE, terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes;

11.7. no âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do MUNICÍPIO será a autoridade competente para assinar este instrumento.



SECRETARIA DO TURISMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

12. A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do CONVENENTE de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

13. A fiscalização das ações deste convênio para fins de verificação do cumprimento do Plano de Trabalho será realizada pelo CONCEDENTE as quais indicarão técnicos.

13.1. o CONVENENTE exercerá a fiscalização e as medições de sua competência pelo técnico responsável pelas ações, devidamente credenciado, de acordo com a Cláusula décima;

13.2. os técnicos serão indicados pelos seus respectivos Órgãos por meio de Resolução;

13.3. serão realizadas avaliações mensais e ou de acordo com o desenvolvimento das atividades realizadas, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Anexo I – Plano de Trabalho, e avaliação final no término da vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

14. Os servidores e empregados de qualquer das partícipes, em decorrência da execução das atividades inerentes ao presente convênio não sofrerão qualquer alteração nas suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitas à observância dos regulamentos internos do local onde estiverem atuando.

14.1. as partícipes se isentam reciprocamente de toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou de outra natureza, embora não especificada, devida em decorrência, direta ou indireta, para com o pessoal da partície que vier a ser contratado e/ou designado para atender o objeto do presente convênio, não tendo os servidores/empregados de uma partície qualquer vínculo empregatício com a outra partície.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA DO TURISMO

15. Os casos omissos de origem técnica administrativa ou operacional não previstos nas demais cláusulas, que venham a surgir durante a vigência do presente convênio, deverão ser discutidos e consensados entre as partes convenientes, sendo objeto de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

16. Este Convênio poderá ser:

16.1. denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

16.1.1. a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

16.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

16.3. a rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei;

16.4. o presente instrumento poderá ser rescindido, se comprovadamente as partes não cumprirem com as suas obrigações ou em casos de alterações administrativas que demandem esta necessidade, caso em que deverá ser lavrado "Termo de Rescisão" acompanhado, se necessário, de justificativa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pelo CONCEDENTE, na forma do art. 686 do Decreto 10.086/2022.

000038



SECRETARIA DO TURISMO

17.1. O CONVENENTE deverá notificar, no prazo de 20 (vinte) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento.

Jefferson Abade

Diretor Geral

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal de Palmital



ePROTOCOLO

000039



Documento: **Anexo_17_CONVENIOPALMITAL.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 31/10/2025 14:38.

Assinatura Avançada realizada por: **Jefferson Abade (XXX.838.389-XX)** em 31/10/2025 14:22 Local: SETU/DG.

Inserido ao protocolo **24.403.068-8** por: **Cabira Papcke** em: 31/10/2025 14:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



Memorando nº 111/2025-GAB

Palmital/PR, 18 de novembro de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Assunto: Autorização de Llicitação

Nos termos do Memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, acima descrita no Memorando sob nº 101/2025 requisitando seja autorizado para licitação, **DEFIRO** o pedido.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Llicitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do aditivo;
- b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fím, retornem os autos ao Setor de Llicitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Município de Palmital

Solicitação 263/2025

000041

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
263	Contratação de Serviço	25/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Type	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM VISANDO ATENDER O CONVÉNIO 493/2025 DO PROGRAMA PARANA MAIS VIAGEM DESTINADO A ATENDER PESSOAS DA MELHOR IDADE E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038948	VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 11/12/2025	UN	1,00	17.920,00	17.920,00
<ul style="list-style-type: none">- Data da viagem: 11/12/2025- Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)- Quantidade de viajantes: 42 pessoas- Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:<ul style="list-style-type: none">- Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região;- Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;- Café da tarde rural de despedida, antes do retorno.O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:<ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.					
038949	VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 18/12/2025	UN	1,00	17.920,00	17.920,00
<ul style="list-style-type: none">- Data da viagem: 18/12/2025- Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)- Quantidade de viajantes: 42 pessoas- Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:<ul style="list-style-type: none">- Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região;- Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;- Café da tarde rural de despedida, antes do retorno.O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:<ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.					

TOTAL 35.840,00

TOTAL GERAL 35.840,00



Município de Palmital
Solicitação 263/2025

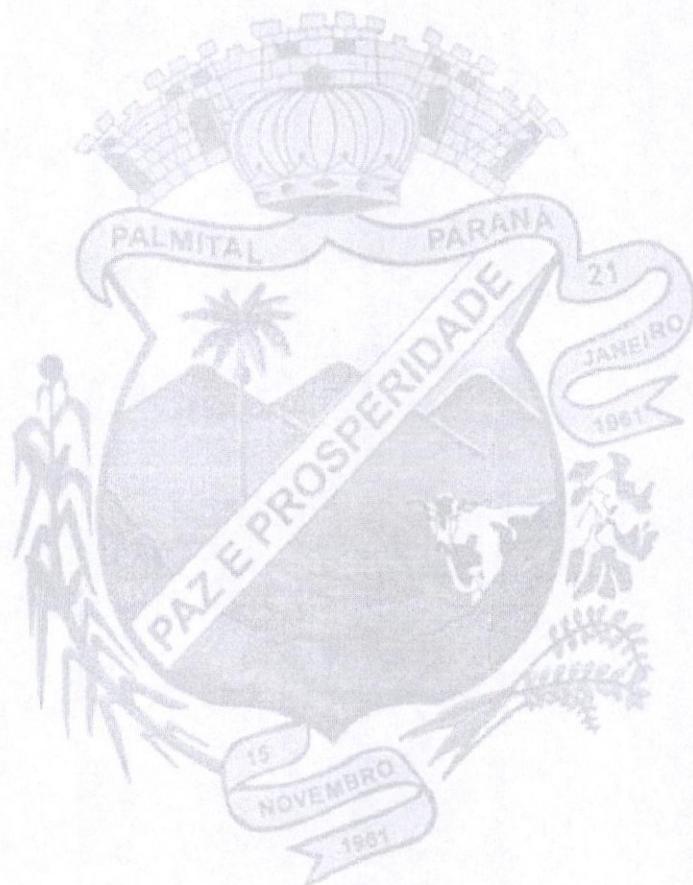
000042

Equiplano

Página 2

rosilme

ROSILDA GOMES DA SILVA
Solicitante





MUNICÍPIO DE PALMITAL

Estado do Paraná

000043

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PROTÓCOLO

TERMO DE ENTREGA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS INFORMADAS

SOLICITAÇÃO Nº: 263/2025 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO.

- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PACOTE DE VIAGEM /EXCURSÃO – CONVÊNIO PARANÁ MAIS VIAGEM.

ANTONIO SIMIANO
CONTADOR
CRC PR 024.431/O-0

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RECEBIDO EM ____ / ____ /2025.
ASS: _____.



Município de Palmital
Solicitação 263/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000044

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
263	Contratação de Serviço	25/11/2025	2
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
2980-7	ROSILDA GOMES DA SILVA	0/2025	
Local			
38	Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Saneamento		
Órgão			
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MEDIANTE EMISSÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL PARANA		5 Dias	

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PACOTE DE VIAGEM VISANDO ATENDER O CONVÊNIO 493/2025 DO PROGRAMA PARANA MAIS VIAGEM DESTINADO A ATENDER PESSOAS DA MELHOR IDADE E FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Lote	001 Lote 001
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO, SERVIÇO E TURISMO				
	002 Departamento de Industria, Comércio, Serviço e Turismo				
	23.695.1801-2110 Atividades do Departamento de Turismo				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				

		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	3.3.90.39.99.05 SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO				
	07070 00864 Convênio SETU - 493/2025 - Paraná Mais Viagem				Do Exercício

038948 VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 11/12/2025 UN 1,00 17.920,00 17.920,00 *

- Data da viagem: 11/12/2025
- Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)
- Quantidade de viajantes: 42 pessoas
- Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:
- Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região;
- Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;
- Café da tarde rural de despedida, antes do retorno.

O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:

- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;
- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;
- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas;
- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;
- Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.

Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.

038949 VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 18/12/2025 UN 1,00 17.920,00 17.920,00 *

- Data da viagem: 18/12/2025
- Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)
- Quantidade de viajantes: 42 pessoas
- Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:
- Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região;
- Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;
- Café da tarde rural de despedida, antes do retorno.

O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:

- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;
- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;
- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de més de abelhas nativas;
- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;



Município de Palmital
Solicitação 263/2025
Indicação de Recursos Orçamentários

000045

Equiplano

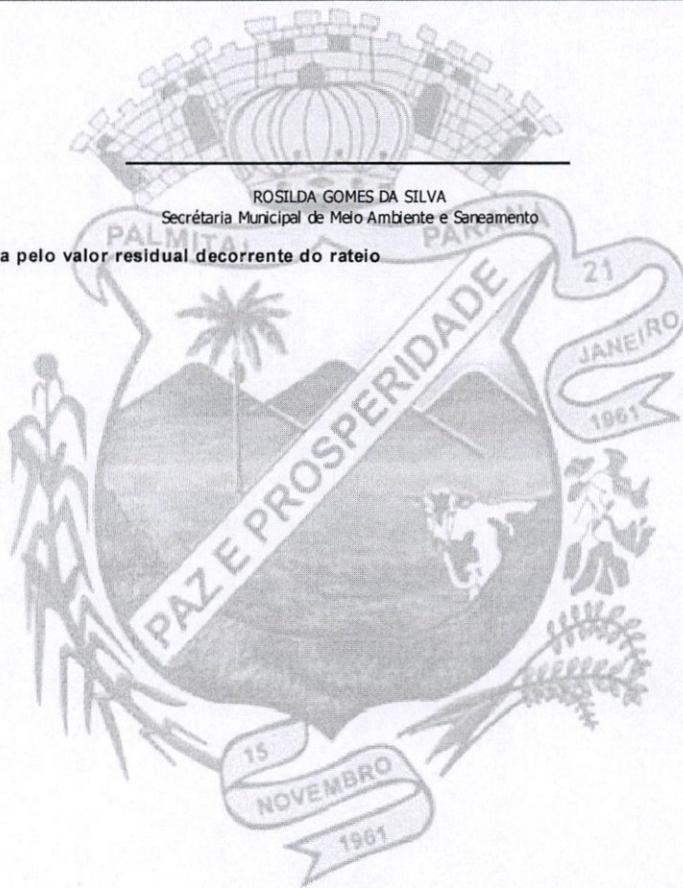
Página 2

- Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região.
Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.

Total da dotação	35.840,00
TOTAL	35.840,00
TOTAL GERAL	35.840,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

13.002.23.695.1801.2110	35.840,00
Cod 07070 Fonte 00864 G.Fonte E	35.840,00



- * Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



PARECER Nº 430/2025 – LIC (INICIAL)
DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE
VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E
TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU
PARANÁ MAIS VIAGEM.**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo encaminhou requerimento para o Exmo. Prefeito Municipal objetivando a abertura de procedimento para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM".

O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Memorando nº 111/2025/GAB/LIC

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para aquisição do objeto em questão, no Município de Palmital-PR.

Considerando a necessidade e a natureza, características do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, *in verbis*:



Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços, economicidade e proporcionar maior visibilidade, dando garantia a rede municipal de ensino, do bom uso do dinheiro público, esta Procuradoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade “**Pregão Eletrônico**”, que deve ser orientados pelas Leis Federais 14.133/2021, 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1026/2016 e suas eventuais alterações posteriores.

É o parecer, submeta-se à apreciação Superior.

Palmital-PR, 18 de novembro de 2025


DANILo AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Ofício nº 71/2025-LIC

Palmital-PR, 25 de novembro de 2025.

De: Equipe de licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 65/2025, modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 53, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/21, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,


ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000049

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia 08/12/2025 às 08h30min, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 65/2025, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica WWW.BNC.ORG.BR. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar aconformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar ejugar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

Em razão do previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, esse procedimento deverá ser realizado exclusivamente para essas empresas, conforme também prevê o art. 48 da mesma Lei:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais);

Informamos que aplicaremos neste edital a Lei Complementar nº 147/2014, que criou o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às MEI's, ME's ou EPP's, aplicando-se os benefícios preferencialmente em âmbito regional para a promoção do desenvolvimento econômico e social regional conforme previsão legal do Artigo 47, com a devida comprovação de no mínimo 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local em fase interna do edital. Sendo assim edital em epígrafe será EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NO ÂMBITO LOCAL E REGIONAL 2, conforme disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº na redação da LC 147/2014); 123/06, art. 42 a 49,

I - Comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II - Preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - Realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV - Possibilidade de incluir no edital exigência de subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - Reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes preços competitivos em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 3º Em relação aos benefícios referidos nos incisos I, IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 123/2006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 147/2014).

§ Para efeitos deste artigo:

I - Considera-se como local o território do Município de Palmital - PR.

I - Considera-se como regional - 1 os municípios com sede distantes até 50 km de Palmital - PR 16/29 Lei Ordinária 1025 2016 de Palmital PR através de meio rodoviário.

II - Considera-se como regional - 2 os municípios da Amocentro.

Verificou-se que há fornecedores enquadrados como microempresa e empresa de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, desta forma deverá cumprir com a Lei Complementar nº 123/2006.

Além disso, a este processo sugere-se que seja aplicado a prioridade local/regional conforme lei Municipal nº 1025/2016 prevê a possibilidade de licitação EXCLUSIVA para ME/EPP/MEI, com base na pesquisa de preços e históricos de compras do mesmo objeto, onde é possível constar que há mínimo 3 (três) microempresas e empresas de pequeno porte regional competitivas, capazes de atender a este objeto. Além de que, o referido benefício não causa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada por contador ou certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, ambas com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão.

A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

A JUSTIFICATIVA para realização da licitação com prioridade Regional 2 encontra-se no fato de existirem vários fornecedores competitivos sediados no âmbito, que estão aptos a disputar para fornecimento do objeto licitado, mas principalmente, A centralização desse serviço permite melhor planejamento logístico, padronização das rotas, acompanhamento dos itinerários e otimização de custos, assegurando maior eficiência e tranquilidade nas viagens realizadas. Considerando a existência de agências de turismo devidamente estruturadas no comércio regional, optou-se pela contratação de microempresas estabelecidas na região, que atendem plenamente às necessidades apresentadas. Essa escolha, além de garantir um serviço adequado e acessível, fortalece a economia regional e valoriza os empreendedores da área. A medida está alinhada aos princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e do desenvolvimento sustentável, contribuindo diretamente para o desenvolvimento da cadeia econômica regional, com geração de emprego e renda dentro da própria comunidade. Desse modo, em virtude de se tratar de município pequeno porte que conta com cerca de 13.000 habitantes conforme dados do IBGE (ano de 2020) é indispensável a aplicação dos benefícios previstos na legislação municipal favorável às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte regionais, que recolhem seus impostos neste município e municípios vizinhos, contribuindo para o desenvolvimento local, amparados no entendimento do Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com justificada finalidade de se promover o desenvolvimento local, um dos pilares essenciais e objetivos da existência da Lei nº 123/2006.

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Data de Emissão: 25/11/2025

Sessão de Abertura: 08/12/2025 às 08h30min.

Recebimento de Propostas: Até às 08:00h de 08/12/2025

Plataforma: endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>

Órgão responsável: MUNICÍPIO DE PALMITAL/PR

Contatos: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25)

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br.

horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11h30min e das 13:00h às 17h30min

Canais de publicidade: Portal da Transparéncia do Município de Palmital (PR) - <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes>

Site oficial do Município- <https://www.palmital.pr.gov.br> Plataforma - <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÉNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.**

1.2. O departamento solicitante foi: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que são parte integrante deste edital.

1.3. A licitação será dividida em **POR LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando- se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço do **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. As quantidades constantes no **ANEXO I** deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitantes(s) vencedora(s), mediante emissão de ordem de fornecimento (REQUISIÇÃO/EMPENHO), de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.6. Terá EXCLUSIVIDADE de contratação, a Micro e Pequena Empresa , atendendo aos preceitos da Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.

1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	7070	13.002.23.695.1801.2110	864	3.3.90.39.99.05	Do Exercício

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes a registro de preços não se aplicam neste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000050

3.1. O Credenciamento é o Registro Cadastral no site WWW.BNC.ORG.BR, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão Eletrônico, em sua forma eletrônica.

- a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.
- b) O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao Provedor do Sistema ou ao Município de Palmital, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- c) O credenciamento junto ao Provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao 17/2024.

3.2. O cadastro deverá ser feito diretamente no sítio WWW.BNC.ORG.BR

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão Eletrônico.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no WWW.BNC.ORG.BR e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital.

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar deste pregão Eletrônico interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Portal Eletrônico WWW.BNC.ORG.BR

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.9. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.11. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, A LICITANTE APRESENTARÁ A SEGUINTE DECLARAÇÃO UNIFICADA:



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 4.4.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.4.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.7. Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais- MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Lei Municipal 1025/2016.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS

- 5.1. Para participação no certame, os licitantes deverão cadastrar no sistema eletrônico, exclusivamente, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. A documentação de habilitação será exigida posteriormente, na fase própria.
- 5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e do prazo para envio dos documentos de habilitação.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2. Marca de cada item ofertado;
 - 6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 6.7. Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante procedimento de pré-qualificação.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. Contiverem vícios insanáveis;
 - 7.2.3. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - 7.2.4. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - 7.2.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.2.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
 - 7.2.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum centavos).
- 7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública.
 - 7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.
- 7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, WWW.BNC.ORG.BR, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.28.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empataos poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.28.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.28.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.28.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.29. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.29.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.29.2. Empresas brasileiras;
 - 7.29.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000052

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (DUAS) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
 - 9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - 9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>)
 - 9.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 9.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 9.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 9.2.1. É dever do licitante manter a documentação vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

OBS. As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.9. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- 9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000053

- 9.9.8. Caso o vencedor seja que se enquadre no tratamento diferenciado da Lei 123/2006 (Lei das Micro e Pequena empresa s) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.11. DECLARAÇÕES:

- 9.11.1. Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;
- 9.11.2. Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;
- 9.11.3. Declaração de elaboração independente de proposta;
- 9.11.4. Declaração do porte da empresa;
- 9.11.5. Declaração de idoneidade;
- 9.11.6. Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 9.11.7. Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no certame, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração previstos na Lei 14.133/2021.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. O reajustamento do valor contratual será regido pelas normas e critérios previstos na legislação específica aplicável ao objeto da presente licitação.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. O prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no termo de referência.
- 17.2. A viagem/excursão deverá obrigatoriamente partir do **Município de Palmital, em frente à Praça Central**, e retornar ao mesmo local ao final do percurso, garantindo organização, controle e segurança para todos os participantes.
- 17.3. A regularidade do veículo e do condutor designados para a prestação do serviço será verificada no dia do recebimento, devendo a empresa apresentar toda a documentação exigida, incluindo licenciamento atualizado, seguro obrigatório, inspeções necessárias, habilitação compatível e demais requisitos legais, sob pena de impedimento da realização da viagem e aplicação das penalidades previstas neste edital.
- 17.4. Caso seja constatada qualquer desconformidade no serviço prestado durante a excursão, a empresa contratada deverá realizar as devidas correções no prazo máximo de 01 (um) dia, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 17.5. O transporte e toda a estrutura disponibilizada para a viagem deverão estar devidamente organizados e acondicionados de forma a assegurar a integridade, o conforto e a segurança dos passageiros durante todo o trajeto.
- 17.6. A documentação obrigatória da viagem, incluindo nota fiscal/fatura e demais comprovantes pertinentes, deverá ser entregue juntamente com a prestação do serviço.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas nos anexos do edital.

19. DO PAGAMENTO



- 19.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- 19.2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IPCA mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IPCA, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
- 19.3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.
- 20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 20.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000055

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 21.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1. Todas participantes desta licitação devem observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto.

21.2. Para os propósitos deste item, devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

21.3. "Prática Corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

21.4. "Prática Colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

21.5. "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

21.6. "Prática Obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município de Palmital (PR), com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática irregular, bem como atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município de Palmital (PR)e/ou órgão de financiamento multilateral promover inspeção destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

21.7. Considerando os compromissos encartados no item 19.1.1. e subitens, a participante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar autorizar que o Município de Palmital (PR)e/ou organismos de financiamento multilateral (através de pessoas por ele[s] formalmente indicadas) possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

21.8. O Município de Palmital (PR), garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 8.666/1993, se comprovar envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluíadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação deverá ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema WWW.BNC.ORG.BR

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

- 22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 22.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 22.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio WWW.BNC.ORG.BR, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 22.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 22.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Da sessão pública do pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, (ex. falta de energia elétrica, internet, etc.) a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.12. A Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, poderá revogar este pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 23.12.1. A anulação do pregão Eletrônico induz à do contrato.
- 23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 23.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação. Podendo ocorrer diligência para:
- I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



**Município
De
Palmital**
CNPJ: 75.680.025/0001-82

000056

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico:

WWW.BNC.ORG.BR, WWW.PALMITAL.PR.GOV.BR, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Compras e Licitação na Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná, Rua Moises Lupion nº 1001, nos dias úteis, no horário das 08:00h às 11h30min. e das 13:00h às 17h30min. mesmo endereço e período no qual os autos do procedimento licitatório, permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Plano de ação.

ANEXO III – Modelo de declaração Unificada.

ANEXO IV – Minuta Do Contrato.

Palmital, Estado do Paraná, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2025

Início da Sessão de Disputa: - 08/12/2025 às 08h30min, mais informações como limite de recebimento e abertura de propostas encontram-se no sistema eletrônico e no aviso publicado.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÉNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** a contar do recebimento da Ordem de Compra e/ou Solicitação secretaria solicitante.

A regularidade do **veículo e do condutor** designados para a prestação do serviço será verificada no dia do recebimento, devendo a empresa apresentar toda a documentação exigida no processo licitatório, incluindo licenciamento atualizado, seguro obrigatório, inspeções necessárias, habilitação compatível e demais requisitos legais. O descumprimento implicará o impedimento da realização da viagem e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38948	VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 11/12/2025 - Data da viagem: 11/12/2025 - Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos) - Quantidade de viajantes: 42 pessoas - Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando: - Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região; - Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas; - Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências: - Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná; - Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural; - Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méis de abelhas nativas; - Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza; - Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região. Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.	1,00	UN	17.920,00	17.920,00
TOTAL						17.920,00



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000057

Lote: 2 - Lote 002

Item	Código do serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	38949	<p>VIAGEM/EXCURSÃO - PALMITAL/GUARAPUAVA 18/12/2025</p> <p>- Data da viagem: 18/12/2025</p> <p>- Destino: Guarapuava - PR (Passeio em pontos turísticos)</p> <p>- Quantidade de viajantes: 42 pessoas</p> <p>- Roteiro: O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares, equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo, proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados, os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia, contemplando:</p> <ul style="list-style-type: none">- Café da manhã colonial na Casa Amarela, com produtos típicos da região;- Almoço rural completo, incluindo bebidas (água, refrigerantes e sucos) e sobremesas;- Café da tarde rural de despedida, antes do retorno. <p>O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências:</p> <ul style="list-style-type: none">- Salto São Francisco: passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná;- Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima: visitação religiosa e cultural;- Casa Amarela: experiências gastronômicas, voz e violão, interação com animais da fazenda, degustação de méses de abelhas nativas;- Trilhas ecológicas e lagos: caminhadas guiadas para contato direto com a natureza;- Parque das Araucárias: visita com guia, valorizando a flora e fauna típicas da região. <p>Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.</p>	1,00	UN	17.920,00	17.920,00
		TOTAL				17.920,00

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

ROSLIDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



ANEXO II - PLANO DE AÇÃO - PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

PLANO DE AÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

1. Objetivo:

Este plano visa estabelecer diretrizes para a aquisição exclusiva de bens e serviços de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) localizadas no Centro-Oeste do Paraná. A iniciativa busca fomentar o desenvolvimento econômico da região, fortalecer os pequenos empreendedores e gerar mais empregos locais.

2. Justificativa para a Exclusividade:

A adoção da restrição de aquisição exclusiva é amparada pelo art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, que permite a destinação de processos licitatórios para ME/EPP em contratações de até R\$ 80.000,00. Essa medida visa:

Disposto no Art. 34, §4º da Lei Municipal nº 1025/2016;

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (LC federal nº 123/06, art. 47).

- **Estímulo à economia local:** O fortalecimento das empresas locais promove a circulação de recursos na região, aumentando a renda e melhorando as condições socioeconômicas.

- **Geração de empregos:** Pequenas empresas são grandes empregadoras e impulsionam a oferta de trabalho formal e informal.

- **Desenvolvimento sustentável:** A dinamização da economia local reduz dependência de fornecedores externos, diminui custos logísticos e reduz impactos ambientais relacionados ao transporte de mercadorias.

- **Apoio à competitividade regional:** Incentivar os pequenos negócios permite que eles se tornem mais competitivos, melhorando sua capacidade produtiva e de inovação.

3. Estratégia de Implementação:

3.1. Diagnóstico e Levantamento de Empresas:

- I. - Realizar um levantamento das ME/EPP registradas na região e seus segmentos de atuação.
- II. - Identificar a capacidade produtiva e de fornecimento dessas empresas.

3.2. Definição das Compras e Serviços:

- I. - Priorizar aquisições de produtos e serviços disponíveis na região.
- II. - Adaptar os processos de compra pública para valorizar empresas locais sem prejuízo da qualidade e preço.

3.3. Critérios de Participação:

- I. - Empresas devidamente cadastradas e regulares na Junta Comercial e Receita Federal.
- II. - Fornecedores com sede na região do Centro-Oeste do Paraná.
- III. - Atendimento aos requisitos técnicos exigidos nos editais.

3.4. Divulgação e Capacitação:

- I. - Promover ações de divulgação dos editais junto às associações comerciais e empresariais.
- II. - Realizar capacitações para orientar microempresas sobre processos licitatórios.

3.5. Monitoramento e Avaliação:

- I. - Criar indicadores para avaliar o impacto da política de aquisição exclusiva.
- II. - Estabelecer um canal de feedback com os fornecedores locais para melhorias no processo.

4. Benefícios para a Região e para Palmital:

- I. - Cumprimento da legislação vigente: A licitação atende aos requisitos estabelecidos nos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentados pela Lei Municipal pertinente. Há microempresas e empresas de pequeno porte na região com capacidade para atender às exigências do edital, garantindo competitividade e incentivo ao desenvolvimento local.
- II. - Agilidade na entrega e eficiência administrativa: A contratação de empresas locais reduz prazos de entrega e facilita a gestão, tornando a administração mais eficiente.
- III. - Desenvolvimento econômico e social: O fornecimento para a Prefeitura cria oportunidades para pequenas empresas, gerando empregos e promovendo renda local.



IV. - Fomento ao desenvolvimento da Amocentro: Os municípios da Associação dos Municípios do Centro do Paraná (Amocentro) têm baixos índices de desenvolvimento humano. A contratação regional reduz desigualdades e fortalece a economia local.

V. - Aumento da arrecadação municipal: A circulação de recursos na economia local impulsiona a arrecadação de tributos, permitindo mais investimentos em infraestrutura, educação e saúde.

VI. - Incentivo à competitividade regional: Contratos anteriores eram firmados com empresas distantes, prejudicando fornecedores locais. A exclusividade equilibra a concorrência e fortalece a economia microrregional.

VII. - Redução de custos logísticos: A proximidade entre fornecedores e Prefeitura diminui custos com transporte, otimizando o orçamento municipal e a execução dos contratos.

VIII. - Sustentabilidade ambiental: A contratação de empresas locais reduz a emissão de poluentes no transporte de mercadorias, alinhando-se a políticas sustentáveis.

5. Conclusão:

A implantação da aquisição exclusiva para ME/EPP locais é uma estratégia eficaz para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do Centro-Oeste do Paraná. A aplicação desta política, dentro dos limites legais, contribuirá para a geração de empregos, fortalecimento da economia e melhoria da qualidade de vida da população.

A handwritten signature in cursive ink, appearing to read "Rosilda Gomes da Silva".

ROSLIDA GOMES DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)
À pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de Palmital, Estado do Paraná

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 151/2025

Pelo presente instrumento, a empresa , CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que: () Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município da Prefeitura de Palmital Paraná, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/.....) responsável pela assinatura do pregão eletrônico/contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a pregão eletrônico /Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

<NOMETIPOLICITACAO> ELETRONICO Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº <PROCESSOLICITACAO>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIO CONTRATO>

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, pessoa jurídica de direito privado com endereço à <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO> <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>, portador do RG:<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE> e inscrito no CPF/MF sob o nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE> denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade <NOMETIPOLICITACAO>, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, pelos termos da proposta do CONTRATADO datada de <DATAINICIOVIGENCIA> e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a <SUMULALICITACAO>. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL com entrega única ou parcelada, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

<ITENS.CONTRATO#T>

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital <NOMETIPOLICITACAO> Eletrônico <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações ai constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de <NOMETIPOLICITACAO> Nº <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO> que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

VII - Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;
- II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.
- VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 05(cinco) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias (CENTRAL DE CONTROLE).

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração / ___, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado no Edital que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado na entrega - CENTRAL DE CONTROLE, ou no período de verificação - Secretaria Municipal responsável;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

a) (medicamentos) deverão no ato de sua entrega estar com o mínimo de 75% do prazo de validade vigente, podendo esse prazo ser reduzido havendo expressa convenção entre as partes: CONTRATADO(A) / SECRETARIA MUNICIPAL responsável;

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025. < FISCAL CONTRATO#T >

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de <PRAZO VIGÊNCIA> (<PRAZO VIGÊNCIA#E>), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluuada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o resarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o da extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/021.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade <NOMETIPOLICITACAO> N° <NUMEROLICITACAO>/<EXERCICIO LICITACAO>, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000061

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, <DATAINICIOVIGENCIA>

ROBERTOCARLOS ROSSI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

CPF: <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

CONTRATADO

Testemunhas:

<ASSINATURAS.CONTRATO#A>



PARECER JURÍDICO N° 431/2025-LIC (EDITAL)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2025

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

I - RELATÓRIO

Trata -se de consulta realizada pelo órgão solicitante, acerca da legalidade e regularidade do Processo Licitatório, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto objetiva a contratação de fornecedor para entrega parcelada "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM".

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 111/2025/GAB/LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para a contratação.

Registra-se que seguem no Memorando os seguintes documentos: - Termo de Formalização de Demanda; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Orçamentos; Edital e Anexos.

Destaca -se que esta manifestação jurídica não está vinculada a aos detalhes técnicos do objeto requisitado pelos secretários demandantes, mas sim aos aspectos jurídicos inerentes ao procedimento, por isso os documentos apresentados neste Memorando serão considerados como verossímeis, sem prejuízo de uma eventual apuração de responsabilidade caso não representem fielmente o atendimento do interesse público.

Em síntese é o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

É cediço que o Pregão Eletrônico em análise está instrumentalizado à luz da Lei 14.133 /2021, portanto, será regido pela referida norma.

Destaca -se que ao buscar satisfazer o interesse público, que é norteado pelos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, a regra é a ocorrência de licitação, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, assegurando a igualdade de condições aos concorrentes que possam vir a pactuar contrato com o ente. Assim, o procedimento administrativo de licitação consiste no meio pelo qual a Administração Pública



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000063

seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando -se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/21 estipulou que, para aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado para a contratação, a modalidade licitatória a ser utilizada para efetivar o contrato é, obrigatoriamente, o PREGÃO, conforme conceitua o art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

Delimitando a incidência da modalidade Pregão, o professor Matheus Carvalho (in Nova Lei de Licitações comentada e comparada. São Paulo 2022.) registra que "é a modalidade licitatória definida para aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões mínimos de qualidade serão previamente estipulados no instrumento convocatório. Ressalta -se que, conforme disposto no art. 29 desta lei, serviços e bens comuns são aqueles que podem ser designados no edital com expressão usual de mercado"

No que tange ao rito a ser seguido, o art. 29 da lei 14.133/21 assim assevera:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedural comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando -se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

Considerando a natureza da aquisição planejada pelo consulente, é evidente que a modalidade de Pregão se mostra apropriada para este fim.

Esta escolha se baseia no fato de que o processo licitatório visa contratar bens comuns, conforme analisado no Estudo Técnico Preliminar.

Após estas considerações iniciais, é hora de entrar no cerne procedural do assunto em questão. O artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece os requisitos a serem seguidos na fase preparatória (fase interna) do processo licitatório, destacando:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar -se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000064

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto ao estudo técnico preliminar, o § 1º do artigo anteriormente mencionado, dispõe que:

Art. 18: § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000065

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

À luz das lições de Marçal Justen Filho (in: Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas – p. 354 – São Paulo: Revista dos Tribunais, 2021), o estudo técnico preliminar “consiste numa exposição inicial, que contempla os elementos genéricos e básicos da necessidade de contratação e das possíveis soluções a serem adotadas.” Além disso, o autor também dispôs sobre as exigências relacionadas a esse estudo:

“Evidentemente, a elaboração do estudo técnico preliminar envolve uma etapa inicial do processo licitatório e exige o desenvolvimento de múltiplas atuações da Administração. O nível de aprofundamento e complexidade do estudo técnico preliminar dependerá das características da necessidade a ser atendida.”

Nesse sentido, após a análise, verifica -se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém itens em epígrafe; definição do objeto; justificativa e objetivo da licitação; prazo de entrega e condições de execução; condições de pagamento; obrigações da Contratante e da Contratada; fiscalização do contrato; revisão de preços e sanções aplicáveis. Assim, o termo de referência, contém, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Na sequência, analisando a minuta de edital, observa -se o cumprimento de todos os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, sendo um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública.

Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens descremidos: sessão pública; definição do objeto; recursos orçamentários; condições de participação; encaminhamento e elementos da proposta; habilitação; recurso; adjudicação e homologação do certame; pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital; disposições finais; e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere -se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado pelo artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Em suma, o Edital contém as cláusulas mínimas exigidas atendendo, portanto, a Lei nº 14.133/2021.

Além disso, é importante ressaltar que a minuta do Edital do processo licitatório estabelece corretamente a modalidade de licitação para a contratação do objeto, optando pelo pregão em sua forma eletrônica. Esta escolha é apropriada considerando que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com critérios de qualidade e desempenho que podem



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000066

ser objetivamente descritos e comumente encontrados no mercado, em conformidade com os incisos XIII e XLI do artigo 6º da Lei 14.133/2021. O critério de seleção da proposta como sendo o "menor preço" e o modo de disputa "aberto" também são adequados para a modalidade determinada pelo legislador.

Adicionalmente, a minuta do Edital também contempla as prerrogativas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, conforme estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, para regulamentar a contratação em questão.

Não se olvidar ainda da necessidade de se realizar licitação exclusiva à Micro e Pequenas Empresas nos itens que não ultrapassem o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) ou estabelecer cotas de 25% para micro e pequenas empresas quando o valor for superior a R\$ 80 mil reais e houverem ao menos 3 fornecedores competitivos local ou regionalmente instalados, conforme preceituado no mesmo art. 48 supracitado, in verbis:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

(...) III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...) II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Dessa forma, ao analisar os documentos do procedimento que ainda se encontra em fase interna, é possível constatar que o instrumento convocatório está em conformidade com os dispositivos legais vigentes, e o edital anexo demonstra regularidade tanto em sua forma quanto em seu conteúdo, estando a minuta do Edital de acordo com as regras estipuladas na Lei nº 14.133/2021.

Não se olvidar ainda que o Município de Palmital-PR, se enquadra dentro das exceções previstas no art. 176, da Lei nº 14.133/2021 que se aplicam aos municípios com menos de 20.000 (vinte mil) habitantes até a data de 31 de março de 2027, in verbis:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - Dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - Da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82 000067

Entre estas exceções, mais especificamente cita-se as relativas à publicidade e trâmite em meios digitais, pelos quais o Município de Palmital-PR, ainda não está obrigado a utilizar o PNCP, devendo neste caso publicar os atos em diário oficial e jornal diário de grande circulação, nos termos do art. 54, § 1º da Lei 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina -se, favoravelmente, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, pela regularidade do presente processo licitatório, razão pela qual essa Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do Edital Licitatório.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 25 de novembro de 2025


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador Municipal
OAB/PR 46.945



Município De **Palmital**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000068

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal



000069

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2025

Nº PROC. ADM. 151/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI N° 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2025 14:50

INÍCIO REC. PROPOSTA: 26/11/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 08/12/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 08/12/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.840,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÉNIO 4932025SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B/%5D%2F5QwwlflYLcyXIJfnxcliTocsX6nuYpd1jGy3la3X2E_Ni%2FSOOqRbymwfh6De7DJ%2FeaG5_o54PxjdZfBZSUSN_Vp3sGtipiBuADxhjvpfwo%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 25/11/2025



Edital nº 65/2025

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 25/11/2025***Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 25/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 26/11/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 08/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000086/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 4932025SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.840,00

[Itens](#)[Arquivos](#)[Histórico](#)

Número

Descrição

Quantidade

Valor unitário estimado

1 VIAGEMEXCURSAO
PALMITALGUARAPUAVA 11122025 Data
da viagem 11122025 1310 Destino
Guarapuava PR Passeio em pontos
turisticos 1310 Quantidade de viajantes
42 pessoas 1310 Roteiro O passeio tera
transporte em onibus de 42 lugares
equipado para garantir conforto e
seguranca durante todo o trajeto. Todos
os participantes estaraos cobertos por
seguro viagem coletivo proporcionando
tranquilidade durante a atividade.
Acompanhados por guias de turismo
credenciados os viajantes terao suporte
em todo o percurso e nas atividades
programadas. A alimentacao esta
inclusa em todas as etapas do dia
contemplando 1310 Cafe da manha
colonial na Casa Amarela com produtos
tipicos da regiao 1310 Almoco rural
completo incluindo bebidas agua
refrigerantes e sucos e sobremesas
1310 Cafe da tarde rural de despedida
antes do retorno. 1310 roteiro cultural
e de natureza inclui os seguintes
pontos de visitacao e experiencias 1310
Salto Sao Francisco passeio e
contemplacao de uma das mais belas
cachoeiras do Parana 1310 Igreja Sao
Francisco e Capela Nossa Senhora de
Fatima visitacao religiosa e cultural 1310
Casa Amarela experiencias
gastronomicas voz e violao interacao
com animais da fazenda degustacao de
meis de abelhas nativas 1310 Trilhas
ecologicas e lagos caminhadas guiadas
para contato direto com a natureza
1310 Parque das Araucarias visita com
guia valorizando a flora e fauna tipicas
da regiao. 1310 Ingressos para visitacao
e todas as atividades citadas ja estao
incluidos no pacote.

2 VIAGEMEXCURSAO
PALMITALGUARAPUAVA 18122025
Data da viagem 18122025 1310 Destino
Guarapuava PR Passeio em pontos
turisticos 1310 Quantidade de viajantes
42 pessoas 1310 Roteiro O passeio tera
transporte em onibus de 42 lugares
equipado para garantir conforto e
seguranca durante todo o trajeto. Todos
os participantes estaraos cobertos por
seguro viagem coletivo proporcionando
tranquilidade durante a atividade.
Acompanhados por guias de turismo
credenciados os viajantes terao suporte
em todo o percurso e nas atividades
programadas. A alimentacao esta
inclusa em todas as etapas do dia
contemplando 1310 Cafe da manha
colonial na Casa Amarela com produtos
tipicos da regiao 1310 Almoco rural
completo incluindo bebidas agua
refrigerantes e sucos e sobremesas
1310 Cafe da tarde rural de despedida

1310 Saire da tarde rural de despedida antes do retorno. 13100 roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitacao e experiencias 1310 Salto Sao Francisco passeio e contemplacao de uma das mais belas cachoeiras do Parana 1310 Igreja Sao Francisco e Capela Nossa Senhora de Fatima visitacao religiosa e cultural 1310 Casa Amarela experiencias gastronomicas voz e violao interacao com animais da fazenda degustacao de mel de abelhas nativas 1310 Trilhas ecologicas e lagos caminhadas guiadas para contato direto com a natureza 1310 Parque das Araucarias visita com guia valorizando a flora e fauna tipicas da regiao. 1310 Ingressos para visitacao e todas as atividades citadas ja estao incluidos no pacote.

000071

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 65/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico N° 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

DATA DE ABERTURA: 08/12/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-litacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

**Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:EEE4B640**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/11/2025. Edição 3414

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



AtoTeca

[Pesquisa](#)
[Sair](#)

Visualizar Ato Administrativo

Base
Base: Ato Administrativo

[Visualizar](#)
Informações
Emitente: MUNICÍPIO DE PALMITAL

Identificador: 4691296/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:
Número: 65

Ano: 2025

Data da Assinatura: 25/11/2025

Ementa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÉNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

Assunto: Pregão eletrônico;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
26/11/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3414	EEE4B640	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL PREGÃO 65-2025.pdf	Baixar
Anexo	AMP - Prefeitura Municipal de Palmital.pdf	Baixar

[Voltar](#)
Usuário Logado: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE PALMITAL



000075

Esclarecimentos - Processo 65/2025 - MUNICIPIO DE PALMITAL

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
28/11/2025 08:31	Bom Dia, quantas casas decimais sera aceito após a virgula?		Não há arquivo anexado.

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
28/11/2025 11:02	A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE DUAS CASAS DECIMAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS É PRÁTICA RESTRITA A SITUAÇÕES MUITO ESPECÍFICAS, NOTADAMENTE QUANDO O OBJETO ENVOLVE ITENS DE BAIXÍSSIMO VALOR UNITÁRIO OU CÁLCULOS ALTAMENTE FRACIONADOS, O QUE NÃO SE APLICA AO PREGÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE; NESSE CONTEXTO, A ADOÇÃO DE APENAS DUAS CASAS DECIMAS GARANTE MAIOR CLAREZA, OBJETIVIDADE E COMPARABILIDADE ENTRE AS PROPOSTAS, EVITANDO DISTORÇÕES COMPETITIVAS DECORRENTES DE HIPERFRACIONAMENTO E ASSEGURANDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO, RAZÃO PELA QUAL FICA ESTABELECIDO QUE AS PROPOSTAS E LANCES DEVERÃO SER APRESENTADOS COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAS.		Não há arquivo anexado.



ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
PALMITAL PR - 28/11/2025

Gerado em: 28/11/2025 11:02:14

000076

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Processo Administrativo Nº 151/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 25/11/2025 14:50:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2025 08:31:10 ESCLARECIMENTO REQUERIDO OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Bom Dia, quantas casas decimais sera aceito aps a virgula?

28/11/2025 11:02:09 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE DUAS CASAS DECIMAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS É PRÁTICA RESTRITA A SITUAÇÕES MUITO ESPECÍFICAS, NOTADAMENTE QUANDO O OBJETO ENVOLVE ITENS DE BAIXÍSSIMO VALOR UNITÁRIO OU CÁLCULOS ALTAMENTE FRACIONADOS, O QUE NÃO SE APLICA AO PREGÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE; NESSE CONTEXTO, A ADOÇÃO DE APENAS DUAS CASAS DECIMAS GARANTE MAIOR CLAREZA, OBJETIVIDADE E COMPARABILIDADE ENTRE AS PROPOSTAS, EVITANDO DISTORÇÕES COMPETITIVAS DECORRENTES DE HIPERFRACIONAMENTO E ASSEGURANDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO, RAZÃO PELA QUAL FICA ESTABELECIDO QUE AS PROPOSTAS E LANCES DEVERÃO SER APRESENTADOS COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAS.

01/12/2025 16:40:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que a data originalmente designada para a abertura da sessão pública (08/12/2025) coincide com Feriado Municipal em Palmital/PR, dia de Imaculada Conceição Padroeira do Município; COMUNICA-SE a alteração da data da sessão pública para o dia 09/12/2025 (terça-feira) às 08h30min.

01/12/2025 16:43:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo COMUNICADO 65-2025.pdf foi adicionado ao processo.

LOTE 1 - DESERTO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VIAGEMEXCURSAO PALMITALGUARAPUAVA 11122025 Data da viagem 11122025 1310 Destino Guarapuava PR Passeio em pontos turísticos 1310 Quantidade de viajantes 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia contemplando 1310 Café da manhã colonial na Casa Amarela com produtos típicos da região 1310 Almoço rural completo incluindo bebidas água refrigerantes e sucos e sobremesas 1310 Café da tarde rural de despedida antes do retorno. 1310 O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências 1310 Salto São Francisco passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná 1310 Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima visitação religiosa e cultural 1310 Casa Amarela experiências gastronômicas voz e violão interação com animais da fazenda degustação de mel de abelhas nativas 1310 Trilhas ecológicas e lagos caminhadas guiadas para contato direto com a natureza 1310 Parque das Araucárias visita com guia valorizando a flora e fauna típicas da região. 1310 Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote. Quantidade: 1			

Valor Unit.: 0,00

Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2025 14:50:49 PUBLICADO

26/11/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

09/12/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

09/12/2025 08:31:44 DESERTO

000077

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

LOTE 2 - DESERTO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Modelo:
Descrição: VIAGEMEXCURSAO PALMITALGUARAPUAVA 18122025 Data da viagem 18122025 1310 Destino Guarapuava PR Passeio em pontos turísticos 1310 Quantidade de viajantes 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia contemplando 1310 Café da manhã colonial na Casa Amarela com produtos típicos da região 1310 Almoço rural completo incluindo bebidas água refrigerantes e sucos e sobremesas 1310 Café da tarde rural de despedida antes do retorno. 1310 O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências 1310 Salto São Francisco passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná 1310 Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima visita religiosa e cultural 1310 Casa Amarela experiências gastronômicas voz e violão interação com animais da fazenda degustação de mel de abelhas nativas 1310 Trilhas ecológicas e lagos caminhadas guiadas para contato direto com a natureza 1310 Parque das Araucárias visita com guia valorizando a flora e fauna típicas da região. 1310 Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.			
Quantidade: 1		Valor Unit.:	0,00
			Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

- 25/11/2025 14:50:49 PUBLICADO
26/11/2025 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
09/12/2025 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
09/12/2025 08:31:45 DESERTO

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK

000078



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO N° 098/2025

**DECLARA DESERTA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°
65/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025.

Art. 2º Compete à Comissão de Licitações, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município, a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital-PR, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR
Fone Fax: (42) 3657-1122



PARECER JURÍDICO 447/2025-LIC

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO N° 151/2025

PREGÃO N° 065/2025

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A Excelentíssimo Senhor Secretário Municipal de do Meio Ambiente, encaminhou requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realiza-se **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 111/2025-GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município, correio cidadão, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.

Na data aprazada, não compareceu qualquer empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

000080

CNPJ 75680025/0001-82

interessada na realização do objeto do procedimento do certame, pelo que consta da Ata da Sessão da Licitação, onde Comissão de Licitação, declararam o procedimento deserto.

Ensina o professor Ronny Charles Lopes de Torres, em sua obra LEIS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS COMENTADAS, 9ª edição, 2018, Ed. JusPodivm:

"A licitação deserta é verificada quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a administração. A questão temporal, por vezes, já indica o prejuízo advindo com a realização de novo certame, contudo, tal dano potencial deve ser formalmente justificado pela comissão e ratificado pela autoridade competente."

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento da Comissão de Licitação, devendo ser declarado como deserto o procedimento licitatório, **podendo optar pela reabertura** do procedimento e nova publicação.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer.

Palmital (PR), 09 de dezembro de 2025.


DANILO AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000081

Solicitação de Compra/Contratação Pública

MEMORANDO nº 110/2025

DATA: 09/12/2025

Visão Geral

OBJETO: REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO 65/2025

SOLICITO REABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM PARA CUMPRIR O CONVÊNIO 493/2025 SETU-PARANÁ.

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, no uso de suas atribuições legais, vem, por meio deste, solicitar a **reabertura do Pregão Eletrônico nº 65/2025**, o qual restou deserto na sessão anteriormente realizada.

Ressalta-se que a repetição do pregão encontra respaldo na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a reabertura do processo quando restar comprovada a ausência de propostas, preservando o princípio da busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, solicita-se a autorização de Vossa Excelência para a imediata reabertura do Pregão Eletrônico nº 65/2025, permitindo o regular prosseguimento dos trâmites administrativos e o atendimento do interesse público.

Enviamos também demais documentação para avaliação jurídica para abertura de procedimento licitatório.

Gestor:

ROBERTO CARLOS ROSSI

Responsável:

Antonio Ferraz de Lima Neto
Jessica Fernanda Monteiro

Local de Entrega:

Prefeitura Municipal de Palmital

Setor: Departamento de Licitação

Prazo de entrega: Imediata

Considerações Finais

Documentação anexa:

Secretário ou funcionário responsável:

ROSILDA GOMES DA SILVA

Secretária Municipal de Meio Ambiente



Rua Moisés Lupion 1001 - Centro

CEP 852100-000 PALMITAL - PR



Memorando nº 117/2025-GAB

Palmital/PR, 09 de dezembro de 2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Assunto: Autorização de reabertura

Em atenção à solicitação encaminhada por essa Secretaria referente à reabertura e republicação do Pregão Eletrônico nº 65/2025, e considerando o Parecer Jurídico Favorável nº 447/2025, emitido pela Assessoria Jurídica do Município, **AUTORIZO** a adoção de todas as providências necessárias para a republicação do referido certame.

A decisão fundamenta-se no entendimento jurídico de que a repetição do procedimento licitatório encontra amparo na legislação vigente, especialmente diante do fato de que o pregão anterior restou deserto, sendo imprescindível para o atendimento das demandas administrativas da pasta e para a continuidade dos serviços essenciais.

Diante disso, determino que o Departamento de Licitações proceda imediatamente com a republicação do edital, observando as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como os prazos e formalidades exigidos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

DATA DE ABERTURA: 22/12/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou <https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-llicitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

Palmital, 09 de dezembro de 2025.



000084

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 65/2025

Nº PROC. ADM. 151/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação LEI N° 14.133/2021 realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade ROBERTO CARLOS ROSSI.

PUBLICAÇÃO: 25/11/2025 14:50

INÍCIO REC. PROPOSTA: 10/12/2025 08:00

FIM REC. PROPOSTA: 22/12/2025 08:00

NÍCIO DISPUTA: 22/12/2025 08:30

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 35.840,0000

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CÔNVÉNIO 4932025SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

Para demais informações contato via e-mail: licitapalmital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgk%5DDwgT26Ju3YgTzgkqmoHt5kWfi05oVDNwHuAuhv9W%2FJtdarYzkBQmR7HQpeoK5tKnmuq0WGatg1Q9waCowzpQRopI3hsKd26b5WEK4WZT4%3D>

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 10/12/2025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000085

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
REPÚBLICA 65/2025

AVISO DE REABERTURA

Pregão Eletrônico N° 65/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 151/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N° 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N° 147/14 E LEI MUNICIPAL N° 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e na Lei complementar nº 123/06 regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, Lei complementar Nº 147/14 Lei Municipal Nº 1.025/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

DATA DE ABERTURA: 22/12/2025 às 08:30 HS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

PLARAFORMA ELETRÔNICA: www.bnc.org.br ou
[https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?
param1=1](https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis também no site <https://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-llicitacoes.php> também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 09 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elton Otto Back
Código Identificador:8BB01B45

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/12/2025. Edição 3424

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Home](#) > [Editais](#)

Edital nº 65/2025

000087

[Acessar Contratação](#)*Última atualização 09/12/2025***Local:** Palmital/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE PALMITAL **Unidade compradora:** 219 - Prefeitura Municipal de Palmital - PR**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital**Modo de disputa:** Aberto **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 09/12/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Data de início de recebimento de propostas:** 10/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Data fim de recebimento de propostas:** 22/12/2025 08:00 (horário de Brasília)**Id contratação PNCP:** 75680025000182-1-000087/2025 **Fonte:** Bolsa Nacional De Compras - BNC**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 4932025SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 35.840,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
--------	-----------	------------	-------------------------

1

VIAGEMEXCURSAO
 PALMITALGUARAPUAVA 11122025 Data
 da viagem 11122025 1310 Destino
 Guarapuava PR Passeio em pontos
 turisticos 1310 Quantidade de viajantes
 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio tera
 transporte em onibus de 42 lugares
 equipado para garantir conforto e
 seguranca durante todo o trajeto. Todos
 os participantes estaraos cobertos por
 seguro viagem coletivo proporcionando
 tranquilidade durante a atividade.
 Acompanhados por guias de turismo
 credenciados os viajantes terao suporte
 em todo o percurso e nas atividades
 programadas. A alimentacao esta
 inclusa em todas as etapas do dia
 contemplando 1310 Cafe da manha
 colonial na Casa Amarela com produtos
 tipicos da regiao 1310 Almoco rural
 completo incluindo bebedas agua
 refrigerantes e sucos e sobremesas
 1310 Cafe da tarde rural de despedida
 antes do retorno. 1310 roteiro cultural
 e de natureza inclui os seguintes
 pontos de visitacao e experiencias 1310
 Salto Sao Francisco passeio e
 contemplacao de uma das mais belas
 cachoeiras do Parana 1310 Igreja Sao
 Francisco e Capela Nossa Senhora de
 Fatima visitacao religiosa e cultural 1310
 Casa Amarela experiencias
 gastronomicas voz e violao interacao
 com animais da fazenda degustacao de
 mel de abelhas nativas 1310 Trilhas
 ecologicas e lagos caminhadas guiadas
 para contato direto com a natureza
 1310 Parque das Araucarias visita com
 guia valorizando a flora e fauna tipicas
 da regiao. 1310 Ingressos para visitacao
 e todas as atividades citadas ja estao
 incluidos no pacote.

1

R\$ 17.920,00

T.80000

2

VIAGEMEXCURSAO
 PALMITALGUARAPUAVA 18122025
 Data da viagem 18122025 1310 Destino
 Guarapuava PR Passeio em pontos
 turisticos 1310 Quantidade de viajantes
 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio tera
 transporte em onibus de 42 lugares
 equipado para garantir conforto e
 seguranca durante todo o trajeto. Todos
 os participantes estaraos cobertos por
 seguro viagem coletivo proporcionando
 tranquilidade durante a atividade.
 Acompanhados por guias de turismo
 credenciados os viajantes terao suporte
 em todo o percurso e nas atividades
 programadas. A alimentacao esta
 inclusa em todas as etapas do dia
 contemplando 1310 Cafe da manha
 colonial na Casa Amarela com produtos
 tipicos da regiao 1310 Almoco rural
 completo incluindo bebedas agua
 refrigerantes e sucos e sobremesas
 1310 Cafe da tarde rural de despedida

1

R\$ 17.920,00

1310 Cadeua laje rural de despedida
antes do retorno. 13100 roteiro cultural
e de natureza inclui os seguintes
pontos de visitacao e experiencias 1310
Salto Sao Francisco passeio e
contemplacao de uma das mais belas
cachoeiras do Parana 1310 Igreja Sao
Francisco e Capela Nossa Senhora de
Fatima visitacao religiosa e cultural 1310
Casa Amarela experiencias
gastronomicas voz e violao interacao
com animais da fazenda degustacao de
meis de abelhas nativas 1310 Trilhas
ecologicas e lagos caminhadas guiadas
para contato direto com a natureza
1310 Parque das Araucarias visita com
guia valorizando a flora e fauna tipicas
da regiao. 1310 Ingressos para visitacao
e todas as atividades citadas ja estao
incluidos no pacote.

000088

Exibir: 5

1-2 de 2 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Pùblicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Pùblicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

[0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025

Processo Administrativo Nº 151/2025

Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

Data de Publicação: 25/11/2025 14:50:49

MOVIMENTOS DO PROCESSO

28/11/2025 08:31:10 ESCLARECIMENTO REQUERIDO OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Bom Dia, quantas casas decimais sera aceito após a vírgula?

28/11/2025 11:02:09 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

A UTILIZAÇÃO DE MAIS DE DUAS CASAS DECIMAS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS É PRÁTICA RESTRITA A SITUAÇÕES MUITO ESPECÍFICAS, NOTADAMENTE QUANDO O OBJETO ENVOLVE ITENS DE BAIXÍSSIMO VALOR UNITÁRIO OU CÁLCULOS ALTAMENTE FRACIONADOS, O QUE NÃO SE APLICA AO PREGÃO PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE; NESSE CONTEXTO, A ADOÇÃO DE APENAS DUAS CASAS DECIMAS GARANTE MAIOR CLAREZA, OBJETIVIDADE E COMPARABILIDADE ENTRE AS PROPOSTAS, EVITANDO DISTORÇÕES COMPETITIVAS DECORRENTES DE HIPERFRACIONAMENTO E ASSEGURANDO A OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, ISONOMIA, EFICIÊNCIA E JULGAMENTO OBJETIVO, RAZÃO PELA QUAL FICA ESTABELECIDO QUE AS PROPOSTAS E LANCES DEVERÃO SER APRESENTADOS COM NO MÁXIMO DUAS CASAS DECIMAS.

01/12/2025 16:40:06 MENSAGEM PREGOEIRO

Considerando que a data originalmente designada para a abertura da sessão pública (08/12/2025) coincide com Feriado Municipal em Palmital/PR, dia de Imaculada Conceição Padroeira do Município; COMUNICA-SE a alteração da data da sessão pública para o dia 09/12/2025 (terça-feira) às 08h30min.

01/12/2025 16:43:34 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo COMUNICADO 65-2025.pdf foi adicionado ao processo.

09/12/2025 15:23:50 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo NOVO EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.

19/12/2025 14:52:31 CADASTRO DE PROPOSTA L R RODRIGUES LTDA

22/12/2025 07:34:00 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA L R RODRIGUES LTDA

22/12/2025 09:26:05 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante L R RODRIGUES LTDA foi convocado a apresentar seus documentos de habilitação até 22/12/2025 11:26

22/12/2025 13:42:00 MENSAGEM PREGOEIRO

O prazo de entrega dos documentos de habilitação do participante L R RODRIGUES LTDA foi alterado para 22/12/2025 15:42

**LOTE 1 - FRACASSADO
Lote 001**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VIAGEMEXCURSAO PALMITALGUARAPUAVA 11122025 Data da viagem 11122025 1310 Destino Guarapuava PR Passeio em pontos turísticos 1310 Quantidade de viajantes 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia contemplando 1310 Café da manhã colonial na Casa Amarela com produtos típicos da região 1310 Almoço rural completo incluindo bebidas água refrigerante e sucos e sobremesas 1310 Café da tarde rural de despedida antes do retorno. 1310 Roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências 1310 Salto São Francisco passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná 1310 Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima visita religiosa e cultural 1310 Casa Amarela experiências gastronômicas voz e violão interação com animais da fazenda degustação de mel de abelhas nativas 1310 Trilhas ecológicas e lagos caminhadas guiadas para contato direto com a natureza 1310 Parque das Araucárias visita com guia valorizando a flora e fauna típicas da região. 1310 Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

000090

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS					
Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L R RODRIGUES LTDA	702 45.216.224/0001-73	17.920,00	17.760,00		Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2025 14:50:49	PUBLICADO				
26/11/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
09/12/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
09/12/2025 08:31:44	DESERTO				
09/12/2025 15:18:15	PUBLICADO				
10/12/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
22/12/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
22/12/2025 08:30:29	DISPUTA				
22/12/2025 08:30:29	LANCE L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)			17.920,00	
22/12/2025 08:40:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L R RODRIGUES LTDA					
22/12/2025 08:40:29	NEGOCIAÇÃO				
22/12/2025 08:46:57	MENSAGEM PREGOEIRO				
SOLICITAMOS A POSSIBILIDADE DE DESCONTO SOBRE O VALOR LICITADO					
22/12/2025 08:48:33	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)				
Bom dia. 17.760,00					
22/12/2025 09:22:59	MENSAGEM PREGOEIRO				
PEÇO A GENTILEZA DE ADEQUAREM O VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA AVANÇARMOS A FASE					
22/12/2025 09:24:04	LANCE L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)			17.760,00	
22/12/2025 09:24:35	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)				
Atualizado					
22/12/2025 09:25:44	HABILITAÇÃO				
22/12/2025 09:52:40	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)				
Quais os documentos que precisam? Onde anexa?					
22/12/2025 09:56:40	MENSAGEM PREGOEIRO				
OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NO EDITAL, NA PLATAFORMA TEM UM CAMPO PARA CADA UM, MAS SE FALTAR CAMPO PARA ALGUM DOCUMENTO PODEM GERAR UM UNICO ARQUIVO PDF E ANEXAR EM "OUTROS DOCUMENTOS"					
22/12/2025 11:07:29	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)				
Solicito prazo, até o final da tarde para juntar os documentos.					
22/12/2025 13:41:51	MENSAGEM PREGOEIRO				
CONCEDIDA A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA HABILITAÇÃO POR IGUAL PERÍODO DE 02H (DUAS HORAS)					
22/12/2025 14:46:50	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 702)				
Documentos anexos. CND municipal saiu positiva, mas não há débitos, conforme extrato de débitos em anexo. CND Federal não sai por problemas do site. Solicito prazo para entrega, assim que normalizar o sistema.					
22/12/2025 16:18:12	INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO				
L R RODRIGUES LTDA inabilitado. Motivo: COMUNICO A INABILITAÇÃO DO LICITANTE PELA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. MESMO APÓS A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA, NÃO HOUVE A INSERÇÃO DOS ARQUIVOS NO SISTEMA, O QUE IMPOSSIBILITA A CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. DIANTE DA AUSÊNCIA TOTAL DE DOCUMENTOS E DO FIM DO PRAZO CONCEDIDO, DECLARO O LICITANTE INABILITADO E A LICITAÇÃO FRACASSADA.					
22/12/2025 16:18:30	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS				
22/12/2025 16:48:31	EM ADJUDICAÇÃO				

000091

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

23/12/2025 08:29:23 FRACASSADO

LOTE 2 - FRACASSADO
Lote 002

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	1	Unidade:	UN	Marca:	Modelo:
Descrição: VIAGEMEXCURSAO PALMITALGUARAPUAVA 18122025 Data da viagem 18122025 1310 Destino Guarapuava PR Passeio em pontos turísticos 1310 Quantidade de viajantes 42 pessoas 1310 Roteiro O passeio terá transporte em ônibus de 42 lugares equipado para garantir conforto e segurança durante todo o trajeto. Todos os participantes estarão cobertos por seguro viagem coletivo proporcionando tranquilidade durante a atividade. Acompanhados por guias de turismo credenciados os viajantes terão suporte em todo o percurso e nas atividades programadas. A alimentação está inclusa em todas as etapas do dia contemplando 1310 Café da manhã colonial na Casa Amarela com produtos típicos da região 1310 Almoço rural completo incluindo bebidas água refrigerantes e sucos e sobremesas 1310 Café da tarde rural de despedida antes do retorno. 1310 O roteiro cultural e de natureza inclui os seguintes pontos de visitação e experiências 1310 Salto São Francisco passeio e contemplação de uma das mais belas cachoeiras do Paraná 1310 Igreja São Francisco e Capela Nossa Senhora de Fátima visitação religiosa e cultural 1310 Casa Amarela experiências gastronômicas voz e violão interação com animais da fazenda degustação de meus de abelhas nativas 1310 Trilhas ecológicas e lagos caminhadas guiadas para contato direto com a natureza 1310 Parque das Araucárias visita com guia valorizando a flora e fauna típicas da região. 1310 Ingressos para visitação e todas as atividades citadas já estão incluídos no pacote.					
Quantidade:	1	Valor Unit.:	0,00	Valor Total:	0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
DESCASSADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
L R RODRIGUES LTDA	829	45.216.224/0001-73	17.920,00	17.760,00	-	Sim

MOVIMENTOS DO LOTE

25/11/2025 14:50:49	PUBLICADO	
26/11/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
09/12/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
09/12/2025 08:31:45	DESERTO	
09/12/2025 15:18:15	PUBLICADO	
10/12/2025 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
22/12/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
22/12/2025 08:30:29	DISPUTA	
22/12/2025 08:30:29	LANCE L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)	17.920,00
22/12/2025 08:40:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é L R RODRIGUES LTDA		
22/12/2025 08:40:29	NEGOCIAÇÃO	
22/12/2025 08:47:02	MENSAGEM PREGOEIRO	
SOLICITAMOS A POSSIBILIDADE DE DESCONTO SOBRE O VALOR LICITADO		
22/12/2025 08:48:57	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)	
Bom dia, 17.760,00		
22/12/2025 09:22:49	MENSAGEM PREGOEIRO	
PEÇO A GENTILEZA DE ADEQUAREM O VALOR UNITÁRIO COM DESCONTO PARA AVANÇARMOS A FASE		
22/12/2025 09:24:17	LANCE L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)	17.760,00
22/12/2025 09:24:48	MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)	
Atualizado		

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

22/12/2025 09:25:44 HABILITAÇÃO

22/12/2025 11:08:01 MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)

Solicito prazo, até o final da tarde pra juntar a documentação.

22/12/2025 14:47:08 MENSAGEM L R RODRIGUES LTDA (PARTICIPANTE 829)

Documentos anexos. CND municipal saiu positiva, mas não há débitos, conforme extrato de débitos em anexo. CND Federal não sai por problemas do site. Solicito prazo para entrega, assim que normalizar o sistema.

22/12/2025 16:18:12 INABILITAÇÃO TOTAL DE PARTICIPANTE PREGOEIRO

L R RODRIGUES LTDA inabilitado. Motivo: COMUNICO A INABILITAÇÃO DO LICITANTE PELA NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL. MESMO APÓS A CONCESSÃO DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA, NÃO HOUVE A INSERÇÃO DOS ARQUIVOS NO SISTEMA, O QUE IMPOSSIBILITA A CONFERÊNCIA DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. DIANTE DA AUSÊNCIA TOTAL DE DOCUMENTOS E DO FIM DO PRAZO CONCEDIDO, DECLARO O LICITANTE INABILITADO E A LICITAÇÃO FRACASSADA.

22/12/2025 16:18:30 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

22/12/2025 16:48:31 EM ADJUDICAÇÃO

23/12/2025 08:29:23 FRACASSADO

AUTORIDADE: ROBERTO CARLOS ROSSI

PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

GOA

MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO ELTON OTTO BACK



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000093

**PARECER JURÍDICO 472/2025-LIC
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 151/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2025**

DE: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.

Foi encaminhando através do memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo requerimento para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, objetivando a abertura de procedimento licitatório para que se realize **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PACOTE DE VIAGENS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO REFERENTE AO CONVÊNIO 493/2025-SETU PARANÁ MAIS VIAGEM.**

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Memorando nº 111/2025-GAB - LIC.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com a aquisição.

Considerando o valor, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou, por ocasião do Parecer Inicial, pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial.

O Aviso de Licitação foi devidamente publicado no sítio www.palmital.pr.gov.br e no Diário Oficial do Município, no mural de licitações do TCE-PR e no átrio da sede da Prefeitura, em prazo superior ao exigido pela legislação.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000094

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Na data aprazada, participaram através do certame eletrônico apenas uma empresa interessadas na realização do objeto do procedimento do certame, porém, a empresa não atendia as especificações necessárias, qual seja a habilitação jurídica tributária, pelo que o Pregoeiro e a Equipe de Apoio declararam o procedimento fracassado.

A licitação fracassada acontece quando aparecem interessados, mas nenhum é selecionado devido à inabilitação ou desclassificação das propostas. Ao contrário da licitação deserta, a licitação fracassada não é hipótese de licitação dispensável.

Sobre esse assunto, Maria Sylvia Zanella Di Pietro dispõe sobre a diferença entre os dois institutos, dispondo que:

"Na deserta, ninguém chegou a apresentar documentação para participar da licitação; na fracassada, houve manifestação de interesse, de modo que foram apresentadas propostas. Porém, todas essas propostas foram inabilitadas ou desclassificadas, de modo que não restou uma única proposta na licitação que pudesse ser aproveitada pela Administração."

Conforme se infere dos documentos que acompanham o procedimento, não tendo atendido as condições editalícias, não há como prosperar o procedimento.

Isto posto, esta Procuradoria coaduna com o entendimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, devendo ser reconhecido como fracassado o procedimento licitatório.

Encaminhe-se o procedimento para que o Excelentíssimo Sr. Prefeito decida e dê publicidade quanto a sua decisão no presente procedimento.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital (PR), 23 de dezembro de 2025.


DANILÓ AMORIM SCHREINER
Procurador do Município
OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

DECRETO N° 100/2025

**DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO,
MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 65/2025, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada FRACASSADA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, o Procedimento Licitatório nº 151/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 65/2025, tendo em vista a inabilitação das empresas participantes do certame.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 23 de dezembro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal